



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017 - EDIÇÃO 2162

PORTARIA/SEMOU/ Nº 045/2017, de 17/05/2017

Designando, como Técnico em Topografia, o servidor efetivo PAULO CÉSAR FABRES DE JESUS, CREA-ES nº12648/TD, a contar de 17/05/2017, para compor à Fiscalização da SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2013 – DER-ES (Serviços de Implantação do trecho Entr. ES-060 – ES-487 (Contorno de Itaipava/Itaóca) – Subtrecho: Entr. ES-060-Córrego do Pinto, com extensão de 9,960km), junto ao Assessor Especial Para Auditoria em Planilhas e Medições de Obras e engenheiro civil: RONALDO TOSTA, CREA nº RJ/140313-D, MATRÍCULA Nº.: 210283-01.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 000026/2017

Processo: 000430/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Nº000028/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.
Contratada: SCHULTZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ sob nº 05.264.014/0001-36.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor total: R\$ 32.498,96
Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018

Itapemirim, 01 de junho de 2017
Clodoaldo Leal Ferreira
Diretor Geral do SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0079/2017 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de Serviços de Capacitação de Servidores (Curso Prático para Elaboração do Orçamento Público), que será realizado nos 08 e 09 de junho do corrente ano na cidade de Vitória-ES.
CONTRATANTE: IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim.
CONTRATADO: Instituto Esafi de Treinamentos e Eventos Ltda.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Itapemirim-ES, 02 de junho de 2017.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000042/2017

CONTRATADO: JORDAO DE SOUZA JAMA-RIQUELI ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE RÁDIO POSTE PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
PROCESSO: 000732/2017

Itapemirim-ES, 01 de junho de 2017.
RONILDO HILÁRIO GOMES
Pregoeiro Oficial PMI

LEIS

LEI Nº 3.003, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, CENTRO DE RECREAÇÃO “ARMANDES MARVILA”, EM CANDÉUS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Recreação “Armandes Marvila”, o Logradouro Público, localizado na Av. Rafael Vale dos Reis, em Candéus, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.004, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA RUAS “MONTE DAS OLIVEIRAS”, RUA “MONTE SIÃO”, RUA “MONTE DO CALVÁRIO” E RUA “MONTE SINAI” EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “MONTE DAS OLIVEIRAS”, que se inicia na Rua Sebastião Silva Sobrinho próximo a Quadra Poliesportiva e termina de frente a casa de Dona Tereza Rod-

valho Ventura, na Localidade de Graúna, neste Município.

Art. 2º Fica denominado Rua “MONTE SINAI”, localizada na parte baixa do conjunto habitacional Shalom, que liga a duas extremidades Rua Monte das Oliveiras.

Art. 3º Fica denominado Rua “MONTE SIÃO”, que se inicia na Rua Monte das Oliveiras, sendo a primeira a rua esquerda, terminando defronte à Rua Monte Sinai.

Art. 4º Fica denominado Rua “MONTE DO CALVÁRIO”, que se inicia na rua Monte das Oliveiras, sendo a segunda à rua esquerda, terminando defronte à Rua Monte Sinai.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, à EDP Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.005, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “SEBASTIÃO SOUZA FILHO”, NO BAIRRO ROSA MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Sebastião Souza Filho”, a via pública com uma conexão que se inicia na Av. Da Integração (Rua Especial de Peixe) e finaliza sua conexão na Rua Lellamo, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, à EDP Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.006, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

ATRIBUI NOME À UNIDADE DE SAÚDE,



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017 - EDIÇÃO 2162

SITUADA NA COMUNIDADE DO GOMES, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “UNIDADE DE SAÚDE ALEXANDRE ALFREDO PEREIRA COUTINHO SANTOS” a unidade de saúde situada na Comunidade do Gomes, neste Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica autorizada a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.007, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “GERALDO BRASILINA COSTA”, EM CANDÉUS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Geraldo Brasilina Costa”, a via pública com uma conexão que se inicia na Av. Rafael Valle dos Reis, ao lado da Praça José Fernandes Marvila em Candéus, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, à EDP Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.008, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.462, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997, QUE CONCEDE AUXÍLIO ESPECIAL AO DEPENDENTES DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.462, de 01 de outubro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 1º de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.009, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO”, NO BAIRRO OTHON CARVALHO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO”, a via pública com uma conexão que se inicia na Rodovia Safra x Marataízes, e termina na Estrada de Jacarandá, no bairro Othon Carvalho, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, à EDP Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 02 de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.010, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE PALMITAL, EM ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro a ser realizado

na comunidade de Palmital para o ano de 2017.

§ 1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 24.854,04 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

§ 2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

§ 3º Do valor constante no § 1º deste artigo, fica destinada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão concedidos a título de participação, sendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

§ 4º Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais por concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais por concurso.

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Decreto.

Art. 3º Os repasses das premiações e participações serão pagos mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, bem como o valor referente a premiação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com o repasse vindo do fundo financeiro do Pronaf, com conta número 10.466.043 – Banco do Banestes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 02 de junho de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 005/2017